Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Santa Maria Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa Superintendência de Administração

.....

LEI MUNICIPAL N° 5978, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Concede revisão geral anual ao subsídio dos Vereadores, Vereadoras e Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santa Maria, nos termos do art. 37, inciso X, da constituição Federal.

JOSÉ HAIDAR FARRET, Prefeito Municipal em exercício do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Concede a revisão geral anual, de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal ao subsídio dos Vereadores, Vereadoras e Presidente da Câmara de Vereadores, com percentual de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento) relativos ao Exercício de 2014.

Parágrafo único. A concessão da revisão geral anual de que trata o caput deste artigo será retroativa a 1º de março de 2015.

Art. $2^{\underline{0}}$ As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.031.0001.2005 — Manutenção das Atividades Parlamentares de Fiscalização, Controle e Julgamento.

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2015.

José Haidar Farret

Prefeito Municipal em exercício